

cessos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Evelyn Marques de Souza

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO- TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017/CODEMAR**

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa. Objeto: Contratação de empresa especializada em PROJETO e MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KVa, que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá. Data: 25/01/2018 às 14:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) ou [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25212/2017 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 17/2017 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTO-

RIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL/SRP, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação que tem por objeto: Aquisição de materiais esportivos, de uso e consumo, estruturas e premiação, conforme detalhamento em tabela, para execução do projeto Onda Certa, a ser realizado na orla do município de Maricá pela secretária de Proteção e Defesa Civil, através do patrocínio da Codemar S.A. Adjudicando o objeto em favor das EMPRESAS VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 02.923.493/0001-67, NO VALOR DE R\$ 226.615,82 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). LUSA SERVIÇOS COMÉRCIO E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ 08.836.146/0001-83, NO VALOR DE R\$ 29.374,45 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). NORTUS COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 13.176.628/0001-94, NO VALOR DE R\$ 52.123,59 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 18.589.619/0001-49, NO VALOR DE R\$ 20.791,63 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Em 05 de janeiro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16252/2017 – ADESÃO AS ATAS Nº 22/2016 e 03/2017- SRP

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por ADESÃO A ATA/SRP, com fulcro no art. 22 §9º do Decreto 7892/2013 e suas alterações, para a aquisição por adesão as atas, nº 22/2016 e 03/2017 de registro de preço para aquisição de condicionadores de ar, de forma que atenda às necessidades da CODEMAR S.A. – Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.. Adjudicando o objeto em favor da empresa Cardeal Comércio e Serviços Eireli – CNPJ Nº 29.774.734/0001-00, NO VALOR DE R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Em 05 de janeiro de 2018, gerando seus efeitos legais a partir de 23 de outubro de 2017.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

## **OUTROS**

CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE – CAI  
FO-CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 29.014.915/0001-38

A Empresa FO-CAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com endereço a Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 1045, Centro -Maricá- RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE – CAI

n.º 059/2017, onde aprova o funcionamento de estabelecimento para comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista lubrificantes. No seguinte endereço Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 1045, Centro -Maricá- RJ, válida por 04 (quatro) anos. Prot nº 0020173148263.

CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE-CAI  
PROPAGANDA TECH NOG EIRELI ME

CNPJ: 28.739.979/0001-33

A Empresa PROPAGANDA TECH NOG EIRELI ME. Torna público que recebeu da SECRETARIA DECIDADE SUSTENTÁVEL a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE-CAI N.º 057/2017, onde aprova o funcionamento de serviços de impressão de material para uso publicitário e marketing direto, no seguinte endereço, Rua Judemir Rangel da Cruz, nº 11, Quadra 3, Lote 31 – Centro - Maricá/RJ, válida de 27 de Novembro de 2017 à 26 de Novembro de 2021, respeitadas as condições e restrições estabelecidas no seu verso. Processo nº 0024593/2017.